

DECISÃO que lhe aplicou, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; art. 186, inciso I; e art. 192 inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; concomitante com o artigo 18, caput e §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012 alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, nos itens 19.3; 19.4 e 19.4.2 do Edital do Pregão, bem como nos termos do Parecer nº 2412/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, por ter a referida empresa incorrido em atraso na entrega dos bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2018, Ata de Registro de Preços nº 044/2018 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 139/2019, Lote Único, itens 2-5, 7-8, 11 e 39, a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 08 de março de 2022.

CAROLINAARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

ADITAMENTO de contrato Nº 17/22-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.547.557/0001-09. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/21-S pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/03/2022, tendo como termo final 11/03/2023. Valor Global Estimado: R\$ 1.631.344,58 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.20 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2021/57373. Data: 07/03/2022.

CONTRATO Nº 16/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.023.465/0001-47. Objeto: Execução de serviços especializados e continuados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adotando as metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça e as melhores práticas do mercado, para atendimento às demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Prazo: Vigência de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2021/41477. Data: 07/03/2022.

PORTARIA SETIM Nº 42

Designa servidores como Gestor/Gerente de Contrato e Fiscais de Contrato, bem como membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 161, §4º da Lei Estadual nº 9344/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor/Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato Titular e Fiscal de Contrato Suplente, vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização:

EMPRESA/ÓRGÃO /ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	GESTOR/GERENTE DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA	16/22-S	07/03/2023	Execução de serviços especializados e continuados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adotando as metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça e as melhores práticas do mercado, para atendimento às demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Neyla Teixeira Fontan Cadastro nº 969654-7	Anderson José Tenório Cavalcante Cadastro nº 969215-0	Rodrigo Araújo de Jesus Cadastro nº 968772-6

Parágrafo Único – O Fiscal de Contrato Suplente atuará em eventuais ausências e impedimentos legais do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 2º – As atribuições correspondentes ao Gestor/Gerente de Contrato e ao Fiscal de Contrato encontram-se definidas na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, aprovada pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de Janeiro de 2020, as quais são de observância e aplicação obrigatória por todos os servidores deste Poder.

Art. 3º – O Gestor/Gerente de Contrato, o Fiscal de Contrato Titular e o Fiscal de Contrato Suplente, indicados no art. 1º desta Portaria ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Termo de Contrato, na condição de 1º, 2º e 3º Membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 08 de março de 2022.

Ricardo Neri Franco

Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÃO EXARADA PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

PROCESSO Nº TJ-ADM-2022/09519

INTERESSADO(A): 969.959-7 – ANA CHRISTINA GOMES REIS CARAPIA

ASSUNTO: Auxílio Saúde

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se.

Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

PROCESSO Nº TJ-ADM-2022/11597

INTERESSADO(A): 000.307-7 – ARAKTEY SOUZA DA SILVA

ASSUNTO: Licença Prêmio

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2022/11597

Servidor(a): ARAKTEY SOUZA DA SILVA

Cadastro: 000.307-7

Vigência: 48 (quarenta e oito) dias, de 06 de junho a 23 de julho de 2022.

PROCESSO Nº TJ-ADM-2022/11522

INTERESSADO(A): 501.636-3 – NAIA SOUZA DA HORA

ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2022/11522

Servidor(a): NAIA SOUZA DA HORA

Cadastro: 501.636-3

Vigência: 15 (quinze) dias, a contar de 23/02/2022 a 09/03/2022, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 184/2022, anexado à fl. 04 dos autos.